

**RESOLUÇÃO Nº 011 /2019**

De 27 de setembro de 2019

**Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental do Município de Cachoeirinha**

*Dispõe sobre os Procedimentos de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental Municipal de Cachoeirinha/RS, objeto do Programa de Monitoramento In Loco, na Prevenção e Combate a Danos Ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Pró-Sinos, promulga e manda à publicação a presente resolução.**

**Considerando** o artigo 4º, inciso I da Lei Federal Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que regulamenta o art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente;

**Considerando** os artigos 17, 17-A a 17-Q, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), com alterações na Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 13.761, de 15 de julho de 2011, que instituiu o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA-RS, com alterações na Lei Estadual nº 14.807, de 29 de dezembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 54.315, de 08 de novembro de 2018;

**Considerando** a Lei Municipal Complementar nº 41, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais [...], bem como a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Cachoeirinha/RS, regulamentada pelo Decreto nº 6.420, de 26 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o Contrato de Programa TCFAM-CTM/APP nº 006, de 14 de dezembro de 2017, firmado entre o Município de Cachoeirinha e o Consórcio Pró-Sinos para elaboração,

Página 1 de 6

implantação e operação de programas de prevenção e combate a danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

**Considerando** o inciso IV, do parágrafo terceiro, da Primeira Cláusula do Contrato de Programa TCFAM-CTM/APP nº 006, de 14 de dezembro de 2017, relativo ao Programa de Monitoramento In Loco;

**Considerando** por fim, a Segunda Cláusula do Contrato de Programa TCFAM-CTM/APP nº 006, de 14 de dezembro de 2017, que prevê o detalhamento de rotinas através de Instruções Normativas;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - A presente Resolução regula o processo administrativo de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental Municipal do **Município de Cachoeirinha**, objeto do Programa de Monitoramento In Loco, na prevenção e combate a danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos no âmbito do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos.

## Capítulo I - Das Definições

**Art. 2º** - Para fins de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental Municipal de **Cachoeirinha**, no âmbito do Consórcio Pró-Sinos considera-se:

**I - Agente Técnico de Apoio à Fiscalização:** o servidor ou agente do Consórcio Pró-Sinos que atue no apoio à fiscalização ambiental dos municípios, encarregado de realizar a verificação de solicitação do Município, inclusive o correto preenchimento das informações e relatório preliminar, para a formação e instrução do processo administrativo de apoio técnico à fiscalização ambiental do Consórcio ao processo de fiscalização do Município, inclusive emissão de Laudos Técnicos, minutas de notificações, bem como quaisquer outras manifestações ou provas a serem juntadas aos autos;

**II - Autoridade Municipal Ambiental:** o Servidor Municipal responsável pela gestão municipal ambiental no município;

**III - Autoridade Municipal Licenciadora Ambiental:** o Servidor Municipal responsável pela emissão das Licenças Ambientais;

**IV - Autoridade Municipal Fiscalizadora Ambiental:** o Servidor Municipal responsável pela emissão dos Autos de Infração Ambiental;

**V - Auto de Instauração:** documento de abertura de processo de Apoio Técnico Municipal realizado pelo Agente Técnico de Fiscalização do Consórcio Pró-Sinos, contendo resumo da solicitação do Município;

**VI - Relatório de Fiscalização:** documento no qual a Autoridade Municipal Ambiental de Fiscalização descreve dano ou potencial dano ambiental ocorrido no território do Município contemplando os detalhes mínimos disponíveis;

**VII - Ofício de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental:** documento no qual a Autoridade Municipal Ambiental responsável pela gestão municipal ambiental no município solicita o Apoio Técnico Ambiental;

**VIII - Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental Municipal:** compreende as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Pró-Sinos ao Município na elaboração de Relatórios de Vistoria Técnica, Laudo, Perícias e Pareceres Técnicos Conclusivos;

**IX - Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental Municipal com Maior Complexidade:** compreende as atividades com maior detalhamento técnico e científico a serem desenvolvidas pelo Consórcio Pró-Sinos ao Município na elaboração de Relatórios de Vistoria Técnica, Laudo, Perícias e Pareceres Técnicos Conclusivos;

**X - Reunião Técnica:** atividade em conjunto entre o Consórcio Pró-Sinos e as Autoridades Ambientais do Município visando formalizar em ata de reunião, a deliberação em conjunto sobre limite de volume de serviços, procedimentos, prazos e complementações nas hipóteses de Apoio Técnico com Maior Complexidade.

## Capítulo II – Das Disposições Gerais

**Art. 3º** - Compõem o Programa de Monitoramento In Loco, na prevenção e combate a danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos no âmbito do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, a realização dos seguintes serviços de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental ao **Município de Cachoeirinha**:

- I. Consulta Técnica Ambiental Virtual;
- II. Relatório de Vistoria Técnica Conjunta de Fiscalização;
- III. Elaboração de Laudo e Perícias Técnicas;
- IV. Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo.

Parágrafo Único - Os Serviços de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental descritos acima estão limitados aos recursos disponíveis ao Município nas seguintes áreas:

- I. Biologia;
- II. Geologia;
- III. Química; e
- IV. Engenharias afins;

**Art. 4º** - O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos não prestará nenhum serviço ao Município que corresponda ao Exercício do Poder de Polícia Ambiental.

**Art. 5º** - Os documentos originados do Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental ao Município no âmbito do Programa de Monitoramento In Loco, além de subsidiar decisão de Autoridade Municipal de Fiscalização poderão ser utilizados para quaisquer outros procedimentos

administrativos ambientais do Município por manifestação justificada pela Autoridade Municipal Ambiental.

**Art. 6º** - A demanda de serviços gerada pelo **Município de Cachoeirinha** será analisada pelo Agente Técnico de Apoio à Fiscalização do Consórcio Pró-Sinos, sendo emitido Parecer sobre a capacidade técnico-operacional do Consórcio para atendê-la.

### Capítulo III - Do Processo Administrativo de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental

**Art. 7º** - Os atos e termos processuais que envolvem o Processo Administrativo Interno de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental do Município, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Parágrafo único - Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, mediante certificação digital, se existente estrutura tecnológica e sistemas aptos à viabilização do meio digital.

**Art. 8º** - Os atos e termos decorrentes de atividade de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental do **Município de Cachoeirinha** constarão de processo administrativo físico ou eletrônico, se disponibilizado, com folhas numeradas e rubricadas sequencialmente em ordem crescente.

**Art. 9º** - Havendo condições tecnológicas para tanto, poderá o Consórcio Pró-Sinos disponibilizar via "WebService", o requerimento eletrônico, com possibilidade de remessa de documentos, em arquivos digitais igualmente, processando-se o serviço de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental.

**Art. 10º** - A recepção, processamento, controle, deferimento e administração dos pedidos de Apoio Técnico são competência do Consórcio Pró-Sinos através de seu Agente Técnico de Apoio à Fiscalização.

### Seção I - Do Procedimento de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental

**Art. 11** - O pedido de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental deverá ser formalizado junto ao Consórcio Pró-Sinos, mediante requerimento com base em modelo constante do **Anexo Único** desta Resolução, devidamente assinado pela Autoridade Municipal Ambiental e pela Autoridade Municipal Fiscalizadora Ambiental devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Ofício de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental;
- II. Outros documentos que vierem a ser necessários para adequada instrução do processo.

§1º - Nas hipóteses de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental do Município através de Consulta Técnica Ambiental Virtual, será solicitado e ajustado via email, nos mesmos termos

do caput do artigo, com indicação de proposta de data e hora para a realização da consulta virtual, através dos equipamentos virtuais disponíveis pelo Município e pelo Consórcio Pró-Sinos.

§2º - Nas hipóteses de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental do Município na elaboração de laudos ou perícias, o Município deverá formular os quesitos a serem examinados.

§3º - O Consórcio Pró-Sinos poderá requisitar informações complementares para poder desempenhar seus serviços de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental do Município.

§4º - O não cumprimento das exigências previstas nesta Resolução implicará em indeferimento do pedido, sendo comunicado à Autoridade Municipal Ambiental a causa da suspensão do serviço.

## Seção II - Do Procedimento de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental de Maior Complexidade

**Art. 12** - Nas hipóteses de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental de Maior Complexidade o Município deverá explicitar em sua solicitação os motivos de fato, de direito e as razões para o Apoio Técnico solicitado conforme **Anexo Único**.

**Art. 13** - O Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental de Maior Complexidade será ajustado individualmente por solicitação através de Reunião Técnica em conjunto entre o Consórcio Pró-Sinos e as Autoridades Ambientais do Município visando formalizar em ata de reunião, a deliberação em conjunto sobre limite de volume de serviços, procedimentos, prazos e complementações.

## Capítulo IV - Dos Prazos

**Art. 14** - O Consórcio Pró-Sinos deverá analisar o pedido de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental, deferindo-o ou indeferindo-o em até 10 (dez) dias da data do protocolo.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo mencionado no caput, sem manifestação do Consórcio Pró-Sinos, dar-se-á o deferimento automático, uma vez preenchidos todos os requisitos e estando a solicitação instruída devidamente, na forma desta Resolução.

**Art. 15** - Iniciado o procedimento de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental, o Município será comunicado do prazo para o Consórcio Pró-Sinos realizar a entrega do serviço solicitado, não superior a 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

Parágrafo Único. A cada alteração por motivos justificáveis o Consórcio Pró-Sinos comunicará o novo prazo que será de 07 (sete) dias antes de seu vencimento.

**Art. 16** - O **Agente Técnico de Apoio à Fiscalização** do Consórcio Pró-Sinos realizará no prazo de 30 (trinta) dias, os atos processuais que devam ser praticados.

**Art. 17** - Salvo disposição em contrário, o **Agente Técnico de Apoio à Fiscalização** do Consórcio Pró-Sinos executará cada um dos atos processuais no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 18** - Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

## Capítulo V - Das Disposições Finais

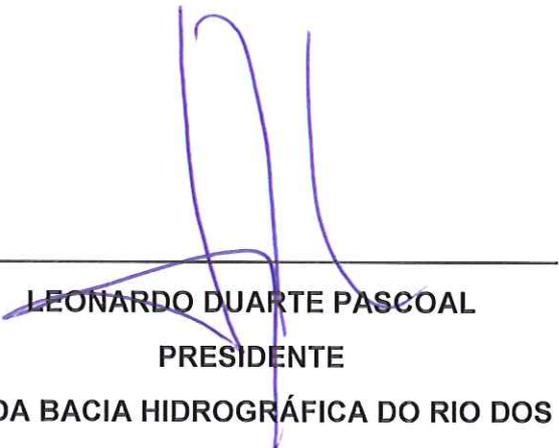
**Art. 19** - Fica terminantemente vedado ao **Agente Técnico de Apoio à Fiscalização** do Consórcio Pró-Sinos, a inclusão de novas solicitações de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental Municipal em processos em andamento, além daquelas já inseridas quando da instauração do procedimento.

**Art. 20** - O **Agente Técnico de Apoio à Fiscalização** do Consórcio Pró-Sinos ou qualquer um de seus servidores que verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato a Autoridade Municipal Ambiental, por meio eletrônico preferentemente, que adotará as providências necessárias.

**Art. 21** - O Presidente do Consórcio Pró-Sinos poderá designar, no âmbito de suas competências, servidores de caráter temporário, com competência para as atividades de **Agente Técnico de Fiscalização**.

**Art. 22** - Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, dia 27 de setembro de 2019.



---

LEONARDO DUARTE PASCOAL

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

## ANEXO ÚNICO – SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

O **Município de Cachoeirinha/RS**, representado por sua Autoridade Municipal Ambiental, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_Cargo\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_Rua/Av.\_\_\_\_\_, em conformidade com as leis: Lei Federal Complementar nº 140/2011; Lei Federal nº 6.938/1981 (com alterações da Lei Federal nº 10.165/2000); Lei Estadual nº 10.330/1994; Lei Estadual nº 13.761/2011 (com alterações da Lei nº 14.807/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 54.315/2018); Lei Municipal Complementar nº 41/2012 (regulamentada pelo Decreto nº 6.420/2018) e ainda, nos termos do Contrato de Programa TCFAM-CTM/APP nº 01, de 16 de outubro de 2017, pertinente ao Programa de Monitoramento In Loco, **VEM SOLICITAR APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** dos seguintes serviços:

- Descrição:

Relacionado à seguinte área científica:

- I - Biologia;
- II - Geologia;
- III - Química;
- IV - Engenharias afins.

Acompanha a presente solicitação os seguintes documentos:

- I - Relatório de Fiscalização;
- II - Cópia de Ofício ou Denúncia de Dano Ambiental;
- III - Outros documentos: (Descreva complementação);

A presente solicitação segue o procedimento de:

- I - Procedimento de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental;
- II - Procedimento de Apoio Técnico à Fiscalização Ambiental de Maior Complexidade.